Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE VEDAÇÃO E CONCERTINA AO LONGO DA VIA PERMANENTE DO METRÔ-DF, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA ESFERA CAIXAS, QUADROS E PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI - ME.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.561.673, SSP/DF, e do CPF n.º 631.403.497-34, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ESFERA CAIXAS, QUADROS E PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI - ME,** com sede à QI 22 Lote 46, Taguatinga - DF, CEP: 72135-220, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.032.911/0001-63, representada por **JOSÉ OLIMPIO NETO**, portador do RG n.º 118.329 SSP/DF, CPF n.º 046.830.801-68, residente e domiciliado em nesta capital, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 057/2021, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1417ª Reunião Ordinária, realizada em 18/11/2022, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00011722/2020-29, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação dos prazos de execução, por mais 05 (cinco) meses, e vigência, por 08 (oito) meses, sem suplementação orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato**,** conforme segue:

2.2. Prazo de execução 05 (cinco) meses, ou seja, até **25/03/2023;**

2.3. Prazo de Vigência 08 (oito) meses, ou seja, até **29/07/2023.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA

3.1. A contratada se obriga a renovar a garantia de forma a abranger o período ora entabulado, acrescido de mais 30 (trinta) dias, conforme previsto no item 15.2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato (74570669), no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

4.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Operação e Manutenção

ESFERA CAIXAS, QUADROS E PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI - ME:

JOSÉ OLIMPIO NETO
Diretor

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ OLIMPIO NETO**, **Usuário Externo**, em 23/11/2022, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 23/11/2022, às 12:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 23/11/2022, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE CAROLINE DA SILVA FEITOSA - Matr.0002088-5**, **Testemunha**, em 24/11/2022, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE PEREIRA ROCHA - Matr.0003238-7**, **Testemunha**, em 29/11/2022, às 07:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **100461495** código CRC= **B36DDEA6**.